

Trajetórias individuais: uma proposta metodológica para o estudo dos comerciantes nas Minas setecentistas

Individual trajectories: a methodology for the study of traders in eighteenth-century Minas

Alexandra Maria Pereira*

Resumo

Atentando para a expansão econômica promovida pela mineração em Minas Gerais desde o alvorecer do século XVIII, que tanto beneficiou o comércio, como pode ser visto pela ascensão econômica e social dos comerciantes, verificamos a transitoriedade da classe mercantil que dela se serviu. Uma característica que, em boa medida, impõe ao historiador limitações para o estudo prosopográfico dos seus agentes e conseqüentemente do comércio vivenciado na região. Com este artigo, analisamos alguns casos que jogam luz sobre essa condição, bem como avaliamos fontes alternativas que permitem avançar sobre essa questão.

Palavras-chave

Minas Gerais. Comércio. Comerciantes.

Abstract

Paying attention to the economic expansion promoted by mining in Minas Gerais since the dawn of the eighteenth century, which both benefited from trade as the economic and social rise of merchants, we verified the transience of merchant class which served from this trade. A feature that, in large measure, imposes limitations to historians to the prosopographical study of their agents and consequently trade experienced in the region. With this paper we analyze some cases that shed light on this condition and also evaluate alternative sources that allow advancing on this issue.

* Professora dos cursos de graduação da Faculdade Cidade de João Pinheiro. Pós-doutorado em andamento pelo Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA/USP. Doutorado em História Econômica pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH/USP (concluído em 2014). Mestrado em História pelo Instituto de Ciências Humanas – UFJF (concluído em 2008). E-mail: alexandramaria@usp.br

Minas Gerais. Trade. Merchants.

Introdução

A produção de ouro e diamantes em Minas Gerais no século XVIII favoreceu o desenvolvimento de uma vigorosa atividade mercantil conformadora de redes de negócios que se movimentavam por entre diferentes partes do Império português, não se restringindo apenas à delimitação geográfica dos núcleos de mineração.

A expressividade da atividade mercantil nos núcleos mineratórios, especialmente na primeira metade do século XVIII, atraiu uma diversidade de agentes mercantis que por lá circularam em busca dos lucros auferidos com o opulento mercado consumidor da região. No intuito de estabelecer uma classificação desses agentes, Cláudia Chaves distinguiu dois tipos distintos de comerciantes no mercado colonial mineiro: o volante e o fixo. Aqueles que se inseriam no grupo volante eram fundamentalmente agentes mercantis que não possuíam uma localização fixa para as suas atividades, transportando e vendendo mercadorias pelos caminhos de Minas, nas vilas e arraiais ou ainda em feiras. Entre eles estavam, por exemplo, o tropeiro, o comboieiro, o boiadeiro, o atravessador, o mascate e a negra de tabuleiro. Já os comerciantes do segundo grupo possuíam estabelecimentos fixos, tal o caso dos vendeiros, lojistas e comissários, muitas vezes abastecidos por tropeiros, produtores rurais e artesãos mineiros¹.

Mesmo ciente dessa diversidade de agentes e com a precisão de estudos que permitem um melhor entendimento sobre o universo mercantil, pesquisas direcionadas aos comerciantes das Minas setecentistas esbarram na dificuldade de sistematizar uma análise prosopográfica, nomeadamente aquela que se desenvolve a partir de um banco de dados fundamentado em testamentos e inventários *post mortem* desses personagens².

¹ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos comerciantes: mercadores nas Minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999. p. 49.

² Dentre as análises que discorreram sobre o uso desse instrumental metodológico, destacamos o clássico artigo apresentado por Lawrence Stone sobre prosopografia: STONE, Lawrence. *The past and the present revisited*. Londres: Routledge: Kegan Paul, 1987. No que se refere aos trabalhos voltados para os comerciantes das Minas setecentistas, ver, por exemplo: CHAVES, op. cit.; FURTADO, Junia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999; PEREIRA, Alexandra Maria. *Das Minas à Corte, de caixeiro a contratador: Jorge Pinto de Azeredo. Atividade mercantil e negócios na primeira metade do século XVIII*. 311

Em nossa pesquisa voltada para o comércio em Minas colonial, entrevistamos um quadro que coloca em tela a transitoriedade, a instabilidade e as possibilidades de ascensão econômica e social da profissão mercantil como particularidades características da trajetória de vida daqueles que se aventuraram por essa atividade na região³. Nesse sentido, o objetivo deste artigo é explorar mais detidamente em que circunstâncias esses fatores, ou a soma deles, dificultam a composição de um estudo prosopográfico dos agentes desse importante setor econômico na capitania do ouro. Para tanto, nossa análise se debruça sobre o papel das sociedades mercantis e sobre trajetórias individuais que ilustram a questão, mediante uma avaliação qualitativa.

As sociedades mercantis

A organização do comércio em Minas colonial teve como uma de suas características de maior destaque a composição de sociedades mercantis. Um subterfúgio utilizado pelos agentes da mercancia que optavam por dividir os investimentos e as atividades entre si, durante um prazo determinado, a fim de participarem do lucrativo comércio animado pela mineração. Essa forma de organização da empresa mercantil acompanhou aquela vivenciada nos principais centros comerciais do Império português, na medida em que os seus agentes agiam, quase sempre, a partir de companhias ou sociedades comerciais que buscavam se inserir nas redes mercantis, compondo, dessa forma, extensas cadeias⁴. As cadeias conformadas em Minas Gerais, por exemplo, entrelaçaram um diversificado corpo mercantil e assumiram

f. Tese (Doutorado em História Econômica)—Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

³ PEREIRA, op. cit. Ver especialmente o capítulo 1.

⁴ Tanto Luiz Antônio Araújo Silva como Fábio Pesavento, em suas respectivas teses de doutoramento, apresentaram uma sistematização sobre o conceito e tipologias das sociedades mercantis comumente afiguradas no século XVIII. Em síntese, as sociedades poderiam estar vinculadas a uma casa de negócios, na qual houvesse dois ou mais interessados, também poderiam referir-se a uma escritura ou contrato entre sócios. Quanto à disposição das cláusulas que versavam sobre a estrutura das aludidas sociedades, estas deveriam compreender: declaração da entrada (capital) de cada sócio; tempo de duração; nomenclatura; autorizações sobre a sociedade; condições em caso de morte ou dissolução; repartição dos lucros e perdas; e, por fim, restrições a que os sócios estavam submetidos. As sociedades poderiam ser classificadas como sociedade geral e ordinária; comenda ou *comandite*; ou anônima. Cf.: ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. *Contratos e tributos nas Minas setecentistas: o estudo de um caso* – João de Souza Lisboa (1745-1765). 168 f. Dissertação (Mestrado em História)—Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002. p. 86-88; PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos*. 226 f. Tese (Doutorado em História)—Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 122.

uma expressividade transatlântica, cuja atividade interligava o comércio de importantes praças do Império ao vigoroso mercado de abastecimento dos núcleos de mineração.

Essas sociedades entre os comerciantes possuíam uma vida útil relativamente curta e estabelecida pelas cláusulas do contrato entre os sócios. Uma fugacidade que, em muitos casos, prejudica a quantificação, o conhecimento ou mesmo a constatação de que tais associações eram um recurso relevante para a atividade mercantil nos vilarejos do ouro. Mais ainda, que tal fugacidade influi na disponibilidade de fontes históricas para a investigação do comércio e de uma análise sistematizada de seus comerciantes.

O caminho que trilhamos em busca de fontes para uma investigação amiúde sobre o comércio incorporou a análise das letras de crédito, uma espécie de obrigação escrita utilizada como instrumento para formalizar as negociações a prazo do comércio local⁵. Ao avaliar, mais detidamente, a composição dessas letras, verificamos que os agentes da mercancia nas Minas organizavam-se em companhias de comércio como uma estratégia para estruturarem suas atividades. Ou seja, tal condição nos faz acreditar que o estabelecimento dessas sociedades era uma forma recorrente de gestão da atividade mercantil na região e movimentava uma parte significativa das operações de um mercado de abastecimento interno dinâmico.

A amostragem das letras de crédito analisada prende-se a ações cíveis judiciais promovidas pela justiça local dos termos de Mariana e Vila Rica⁶. O critério para a seleção desses processos partiu de um

⁵ Em relação à análise das letras de crédito ver, especialmente, o capítulo 2 de nossa tese de doutoramento: PEREIRA, op. cit. Quanto ao formato textual das letras, era padronizado e deveria constar o nome do credor, a quantia e origem da dívida, as condições do seu pagamento (meses ou anos), quem poderia resgatá-la (o dono e/ou terceiros), os juros, a localidade, data e assinatura do devedor. Para ilustrar, apresentamos a transcrição de uma letra de crédito emitida pela loja de Jorge Pinto de Azeredo e Manuel Cardoso Pinto em nome da cliente Ana Gonçalves: “Devo que pagarei ao Senhor Manuel Cardoso Pinto e Companhia 116 oitavas e 12 vinténs de ouro procedidas de fazenda que na sua loja lhe comprei e recebi a meu contento em preço e bondade, cuja quantia pagarei a ele dito ou a quem este me mostrar todas as vezes que mas pedir sem a isso por dúvida alguma em Juízo ou fora dele e para a dita satisfação obrigo minha pessoa e bens e o mais bem parado deles e por não saber ler nem escrever pedi e roguei a Manuel de Miranda Fraga que este por mim fizesse e como testemunha assinasse e eu me assiniei com o meu sinal costumado que é uma cruz. Vila Rica do Ouro Preto 25 de setembro de 1735.” AHMI/CPOP – Execução (1736) – Códice 378 – Auto 7698 – 1º ofício – fl. 37.

⁶ “As ações judiciais de natureza cível representavam o interesse em resolver sob os auspícios da justiça, local ou regional, as contendas e pendências financeiras e as situações conflituosas vivenciadas entre as partes a compor o processo, por meio de uma ação movida por um autor contra um réu. A escolha do caminho processual adequado a recorrer dependia do acordo firmado entre as partes antes mesmo do início da contenda judicial, ou ainda, por um desdobramento de fatos subsequentes a esse acordo,

levantamento envolvendo a clientela arrolada em um borrador, ou seja, um livro de contas correntes com lançamentos diários de uma loja em Vila Rica que pertenceu à sociedade mercantil dos irmãos Manuel Cardoso Pinto e Jorge Pinto de Azeredo, com registros entre 1737 e parte de 1738⁷. Ao todo, fizemos um levantamento de 103 processos distribuídos entre ações judiciais de alma, crédito, execução, justificação e libelo, promovidos pela justiça local entre 1724 e 1777⁸. A partir desse conjunto documental, localizamos 75 letras de crédito que acompanhavam algumas dessas ações.

O maior número de letras de crédito localizado encontra-se inserido em ações de crédito, que eram processos voltados para a cobrança de dívidas, em sua maioria contraídas no comércio fixo local e, por sua vez, formalizadas com a elaboração das aludidas letras. Melhor dizendo, foram 59 letras distribuídas entre 51 das 52 ações e que atingiu um percentual de 79% do conjunto total dessas letras. Desse resultado, três ações de crédito possuíam duas letras em cada uma, uma ação com três letras e outra contendo quatro, enquanto para as demais havia uma letra vinculada a cada ação judicial. Em seguida, registramos nove letras nos processos de execução, cinco nas de justificação e um libelo contendo duas letras de crédito.

De maneira semelhante à letra de crédito emitida com a venda de mercadorias da loja de Jorge e Manuel para Ana Gonçalves, indicando a sociedade mercantil entre esses irmãos, vislumbramos com esse conjunto de letras de crédito casos em que as sociedades mercantis respondiam pela forma de estruturação dos estabelecimentos fixos nos termos de Mariana e Vila Rica.

Um desses casos pode ser observado quando um abastado membro da elite mineradora era também comerciante em Vila Rica. Trata-se de Manuel Teixeira Sobreira, que, em 1745, acionou a justiça local para mover uma ação de crédito contra David Ferreira pela cobrança de duas

como, por exemplo, o falecimento de um devedor. Portanto, a escolha da ação judicial geralmente era baseada na prova que o autor fundamentava contra o réu.” PEREIRA, op. cit., p. 85. Sobre o aparelho administrativo e judicial da América portuguesa, ver, entre outros: ANTUNES, Álvaro de Araújo. Palco e ato: o exercício e a administração da justiça nos auditórios da Câmara de Mariana. In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de (Org.). *Casa de Vereação de Mariana: 300 anos de História da Câmara Municipal*. Ouro Preto: Editora Ufop, 2008. p. 110-125; CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português: o caso do Brasil (1620-1800). *Almanack brasileiro*, São Paulo, n. 9, p. 84-102, 2009; RUSSEL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, v. 55, p. 25-80, 1977.

⁷ APM – Coleção Casa dos Contos – CC 2018.

⁸ AHMI-CPOP; AHCSM – Ações Cíveis, 1º e 2º ofícios, 1724-1777.

letras de crédito. A primeira letra era de 1733, em cuja obrigação David ajustava uma dívida com Manuel Teixeira Sobreira e Companhia, por pouco mais de 76 oitavas de ouro sobre o resto de contas por artigos que comprouna sua loja. E pela segunda, de 1735, Sobreira esperava receber na condição de mostrador da letra uma dívida de David ajustada por Manuel de Souza Peixoto e Companhia, possivelmente por ter sido um dos sócios daquele empreendimento⁹.

Já em nome de Jerônimo Rodrigues dos Reis e Companhia estava a letra anexada a uma ação de crédito de outubro de 1753, na qual Sebastiana Arcângela de Jesus se comprometia a pagar 31,5 oitavas e ouro por fazenda comprada em sua loja parcelada em duas vezes¹⁰. Destacamos também o caso do comerciante Braz Gomes de Oliveira, iniciante na lida mercantil como caixeiro de Ventura Rodrigues Velho e que se tornou um dos sócios de uma companhia com loja em Vila Rica. Braz acionou a justiça local em nome dessa companhia para mover uma ação de crédito que cobrava uma dívida de 42 oitavas de ouro devida por Luís Pinto Ribeiro, pelos artigos adquiridos em março de 1744¹¹.

Os comerciantes na capitania do ouro

A primeira abordagem é a trajetória do português Jorge Pinto de Azeredo, que, juntamente com seu irmão Manuel Cardoso Pinto, partiu da freguesia de Santa Marinha do Zêzere, no norte de Portugal, com destino à região mineradora da América portuguesa no início do decênio de 1720¹². Acolhidos por João da Costa Resende, um primo de seu pai e comerciante com loja em Itabirito, deram início às suas atividades no setor mercantil como caixeiros desse primo em segundo grau, uma realidade recorrente para os iniciantes na atividade da região. No decurso de aproximadamente uma década, os irmãos Jorge e Manuel, devidamente engajados no circuito mercantil que abastecia a região

⁹ Em boa medida, a composição das letras de crédito relacionadas ao comércio indicava a atuação de companhias estabelecidas entre dois ou mais sócios. Por isso, era comum o acionamento da justiça por parte de autores como mostradores das letras. Uma alternativa quando na redação da mesma letra houvesse a *cláusula de mostrador*, que tornava legal o trespasse de dívidas. AHMI – CPOP – Crédito – Cód. 216 – Auto 3319 – 1º Ofício.

¹⁰ AHMI – CPOP – Crédito – Cód. 261 – Auto 4971 – 1º Ofício.

¹¹ AHMI – CPOP – Crédito – Cód. 210 – Auto 2967 – 1º Ofício.

¹² As informações para a composição da trajetória de vida de Jorge Pinto de Azeredo e de seu irmão Manuel Cardoso Pinto foram retiradas das seguintes fontes documentais: AHMI – CPOP – Execução – Cód. 378 – Auto 7698 – 1º Ofício; IANTT – Feitos Findos – Inventários Orfanológicos – Maço 494 – Número 01; IANTT – Habilitações Incompletas do Santo Ofício – Maço 70 – Documento 2993.

mineradora, estabeleceram uma sociedade mercantil com uma loja em Vila Rica¹³.

Da mesma forma que João da Costa Resende, Jorge e Manuel acolheram dois primos e filhos do tio paterno Manuel de Miranda Fraga, os irmãos Manuel de Miranda Fraga e João Pinto de Miranda, como caixeiros da loja. Ao longo da década de 1730, a casa mercantil atuou fortemente no setor atacadista dos núcleos mineratórios assim como no comércio de varejo de Vila Rica e de seu entorno.

A prosperidade dos negócios em uma época na qual a mineração atingia os seus valores de produção mais elevados, aliada especialmente à sagacidade de Jorge Pinto de Azeredo, implicou sua inserção nas redes mercantis que abasteciam a região. Por volta de 1738, Jorge já desfrutava de condições econômicas e sociais que lhe permitiu dar um importante passo profissional com a diversificação de seus negócios, pois ingressou no universo dos contratos régios, arrematando o Contrato dos Dízimos para a capitania de Minas Gerais¹⁴. Um ano depois, em 1739, elese inseriu em uma importante companhia iniciada em 1740, a que arrematou o primeiro monopólio de exploração dos diamantes. Ao assumir esse novo negócio, abriu mão de sua função de contratador dos dízimos e regressou a Portugal, estabelecendo residência em Lisboa a fim de responder pelos negócios na Corte com Francisco Ferreira da Silva. Enquanto isso, o sócio e sargento-mor João Fernandes de Oliveira se mudou para o Distrito Diamantino, para administrar a exploração desse monopólio¹⁵.

Esse fato projetou a carreira de homem de negócios de Jorge Pinto de Azeredo, iniciada com o comércio de abastecimento da região mineradora, para o mais alto patamar da profissão, a de contratador com atuação na praça mercantil de Lisboa, a mais importante do Império português. Até a data de sua morte, em maio de 1747, Jorge atuou como negociante *por grosso*, inclusive enviando carregações de tecidos para as Minas, e fez parte do restrito círculo dos mais notáveis contratadores do Império português. O sucesso na carreira também possibilitou a conversão de seu capital econômico em simbólico, tornando-se membro de irmandades religiosas de prestígio, como a de São Francisco e a de Nossa Senhora do Carmo, em Lisboa, além de receber a valorosa insígnia de Cavaleiro da Ordem de Cristo, em uma época na qual os negociantes

¹³ Analisamos a trajetória de sucesso dessa sociedade mercantil no primeiro capítulo de nossa tese de doutoramento. Cf. PEREIRA, op. cit.

¹⁴ Para a arrematação dos contratos régios da capitania de Minas, ver: REBELO, Francisco. *Erário Régio de S.M.F. de 1768*. Org. por Tarquínio J. B. de Oliveira. Brasília: ESAF, 1976.

¹⁵ Cf. PEREIRA, op. cit.; FURTADO, Junia Ferreira. *Chica da Silva e o Contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.

ainda não contavam com a política protecionista do Marquês de Pombal¹⁶.

Com a mudança para Lisboa e sua inserção no universo dos homens de negócios do Império português a sociedade mercantil entre Jorge Pinto de Azeredo e seu irmão Manuel Cardoso Pinto foi encerrada. Dessa forma, a companhia da loja de Vila Rica passou para as mãos de seus primos, e até então caixeiros, Manuel de Miranda Fraga e Antônio Pinto de Miranda. Uma passagem que pode ser corroborada pelo inventário dos bens de Manuel de Miranda Fraga, em 1746, com o arrolamento dos bens da aludida loja, então identificada como uma sociedade entre Manuel de Miranda Fraga, João Pinto de Miranda e Manuel Luiz dos Santos¹⁷.

Este estudo de caso aponta para o fato de que a prosperidade com o comércio da região mineradora possibilitava aos mais notáveis comerciantes envolvidos com o comércio local a projeção para um patamar mais elevado na profissão, muitas vezes deslocando esses personagens para a praça mercantil de Lisboa. De outra parte, igualmente reflete a transitoriedade desses agentes, a rotatividade do comércio e a efemeridade das sociedades mercantis, visto que a loja, que era uma sociedade entre os irmãos Jorge e Manuel no decênio de 1730, foi transferida para os seus primos e caixeiros, os irmãos Manuel e Antônio.

Outra trajetória de comerciante que conseguiu elevar o seu patamar econômico e social é também uma das mais interessantes pelo seu poder ilustrativo: trata-se do português Simão da Rocha Pereira. Agente mercantil da capitania do ouro, tanto pelos seus negócios quanto pelas funções que desempenhou a serviço da Coroa, podemos dizer que se tratava de um ilustre membro da elite mercantil nas Minas setecentistas. Sua história profissional começou com a atividade mercantil, mas foi em função dos serviços prestados à Coroa que Simão amealhou o mais cobiçado título que um homem de negócios era capaz de alcançar, o de Cavaleiro da Ordem de Cristo, uma insígnia restrita aos mais notáveis negociantes do reino¹⁸.

¹⁶ Uma análise detida sobre a política protecionista do Marquês de Pombal encontra-se em: PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822): diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)–Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1995.

¹⁷ AHMI – CPOP – Inventário Manoel de Miranda Fraga – 1º Ofício – Cód. 106 – Auto 1336 – Ano 1746.

¹⁸ Dentre os trabalhos que analisam os processos de habilitação da Ordem de Cristo, destacamos, entre outros: BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*. São Paulo: Alameda: Fapesp, 2010; OLIVAL, Maria Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001; PEDREIRA, op. cit.

Alguns indícios sobre a vida de Simão como comerciante em Vila Rica podem ser observados com a análise da documentação alusiva a Jorge Pinto de Azeredo, visto que suas casas mantiveram bom relacionamento comercial, inclusive com empréstimo de dinheiro e de mercadorias¹⁹. No entanto, foi por meio do processo de justificação da mercê de Simão para receber a provisão do hábito da Ordem de Cristo, iniciado em 1766, que acompanhamos mais de perto a sua atuação nas Minas setecentistas²⁰.

Para as provanças de justificação da mercê do hábito de Cristo era realizada uma devassa na vida pregressa do postulante e de seus familiares. Tais provanças eram baseadas, fundamentalmente, na verificação da mácula mecânica do candidato, em sua pessoa ou na de seus ascendentes, isto é, se teriam realizado trabalhos manuais, pois a nobreza do postulante era uma forte condição para o ingresso na valorosa Ordem de Cristo. Alguns historiadores já comprovaram que essa perquirição sobre a vida dos postulantes que tinham exercido a mercancia quase sempre se tornava um problema. Isto porque o padrão de recrutamento e inserção de agentes no universo mercantil do Império português recorrentemente acusava a mácula mecânica na pessoa do justificante, uma vez que muitos deles se inseriam na profissão como caixeiros de outros negociantes ou, ainda, vendendo “à vara e a côvado” em suas lojas. Por isso, um dos artifícios a favorecer o candidato na dispensa do impedimento era a prestação de serviços a favor da Coroa²¹.

Ao ser agraciado com a mercê do hábito em remuneração aos serviços pessoais prestados ao longo dos anos para a Coroa, como tantos outros, o capitão Simão da Rocha Pereira deu início ao seu processo de justificação para receber a provisão do hábito da Ordem de Cristo²².

¹⁹ Esse fato está explicitado no borrador da loja dos irmãos Jorge e Manuel. APM – Coleção Casa dos Contos – CC 2018.

²⁰ IANTT – Habilitações da Ordem de Cristo – Letra S – Maço 4 – Documento 2.

²¹ A esse respeito, ver os trabalhos de: OLIVAL, op. cit.; PEDREIRA, op. cit.; SILVA, Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora da Unesp, 2005.

²² A cópia da mercê do hábito foi anexada ao seu processo, na qual se lê: “Por resolução de Sua Majestade de 10 de julho de 1766 em Consulta do Conselho Ultramarino de 26 de junho do mesmo ano. // El Rei Nosso Senhor tendo respeito a lhe representar Simão da Rocha Pereira haver metido na Real Casa da Fundação de Vila Rica desde o 1º de agosto de 1756 até o último de julho de 1757, doze arrobas, vinte e quatro marcos, sete onças e seis oitavas de ouro de que se tirou de quinto para a Fazenda Real mais de duas arrobas e trinta marcos, fazendo-se por este serviço digno daquele prêmio para que o habilita a lei do estabelecimento das Fundições no capítulo nono parágrafo quarto: Em satisfação deu referido serviço: Há por bem fazer-lhe mercê do Hábito da Ordem de Cristo com doze mil réis de tença efetiva nos Almojarifados do Reino, em que couberem sem prejuízo de terceiros e não haver proibição com o vencimento na forma das Ordens de Sua Majestade para os lograr a título do mesmo hábito da Ordem de Cristo que lhe tem mandado lançar. Nossa Senhora da Ajuda, 12 de março de 1768”. IANTT – Habilitações da Ordem de Cristo – Letra S – Maço 4 – Documento 2 – fls. 2 e 3.

Consta na petição inicial, em 1766, que haviam-se passado 35 anos desde a sua saída do reino para o Rio de Janeiro e de lá imediatamente para Vila Rica, onde sempre residiu. Filho legítimo de André da Rocha e de Mariana Domingues, Simão era natural e batizado na freguesia de Santa Eulália da Vila de Bunhe, no termo de Barcelos, norte de Portugal.

Mesmo com a concessão da mercê por serviços pessoais, em 1768 a Mesa de Consciência e Ordens, ao avaliar o seu processo, entendeu que Simão estava impedido de receber a provisão do hábito pela mácula mecânica na sua pessoa, por ter sido caixeiro em duas lojas de mercador em Vila Rica, onde vendeu “à vara e a côvado”, embora ocupasse o posto de capitão dos auxiliares e possuísse lavras, “de que se trata com decência”²³.

Um ano antes daquele despacho, os interrogatórios tinham sido realizados em Lisboa com pessoas que já haviam passado pelo Brasil e conheciam Simão da Rocha Pereira. Esses depoimentos apresentam um conjunto de informações relevantes para a reconstituição da trajetória de Simão e são, de fato, esclarecedores acerca de sua atuação no setor mercantil, já avistada pela escrituração da loja de Jorge e Manuel, assim como em ações de crédito que ele moveu na justiça local de Vila Rica²⁴.

Tal o caso do homem de negócios Antônio da Costa Ribeiro Leal, que relatou ter conhecido Simão em Vila Rica no tempo em que ele “tinha a sua casa estabelecida com loja de mercador de panos, baetas, e tudo o mais que se compõem semelhantes casas, tendo nela seus caixeiros e depois de alguns anos largou a dita loja a outro e se metera nas Tropas Auxiliares onde era alferes”²⁵. Ribeiro Leal disse também que algumas vezes esteve em companhia do justificante, retornando de viagens que ambos faziam do Rio de Janeiro para Vila Rica, levando as carregações de produtos para seus respectivos estabelecimentos comerciais²⁶.

A esse relato que nos ajuda a compor a história de vida desse personagem acresce aquele oferecido pelo sargento-mor João Fernandes de Oliveira, na época residente em Lisboa e com 72 anos de idade, e que pouco contribuiu para que a justificação surtisse o efeito esperado à habilitação do candidato por deflagrar o desempenho de trabalho manual pelo postulante. João Fernandes relatou que o conhecia há quarenta anos, pelo fato de ter vivido em Vila Rica na época em que Simão era caixeiro de Pedro Gomes em uma loja que vendia tecidos, na qual ele “media

²³ Ibidem, fl. 4.

²⁴ AHMI – CPOP – Justificação – Cód. 136 – Auto 1998 – 2º Ofício; AHCSM – Crédito – Cód. 460 – Auto 10099.

²⁵ Ibidem, fl. 5.

²⁶ Ibidem, fl. 5v.

e cortava”. Depois de algum tempo, passou a servir em outra loja, do mesmo trato, e só passados alguns anos começou a negociar por sua conta, servindo, ao mesmo tempo, no posto de alferes de auxiliares e, por último, como capitão²⁷.

Também o sargento-mor João Fernandes, o capitão Domingos Ferreira da Veiga e o sargento-mor Pedro da Costa Guimarães foram chamados para testemunhar no processo de justificação de Simão da Rocha Pereira. Ao dar o seu depoimento, Domingos disse que o conheceu porque teve estada em Vila Rica, onde morava o justificante com “bom trato e luzimento”. E que o habilitando vivia de negócios “com os seus dinheiros, comprando escravos dos povoados para as ditas Minas, aonde os vendia fiados, esperando os seus pagamentos, tendo servido os empregos da república e do presente se acha como capitão Auxiliar de Cavalos [...]”²⁸.

Esses depoimentos descrevem muito bem a trajetória mercantil de Simão da Rocha Pereira nas Minas setecentistas, iniciada como caixeiro de comerciantes da localidade. Na mesma trilha de outros iniciantes da carreira mercantil, depois de alguns anos servindo como caixeiro, esse personagem adquiriu experiência e reuniu as condições necessárias para começar o seu próprio negócio. A partir de então, Simão buscou diversificar suas atividades, que não se restringiram apenas à loja de fazenda seca, pois atuava como mercador de escravos e, por fim, como minerador. Partindo dessas afirmações, não será demais aventar que Simão, após um período atuando com êxito no ramo mercantil, fato que o permitiu amealhar cabedal e prestígio na sociedade do ouro, tivesse deixado a atividade mercantil para dedicar-se à tropa de auxiliares e às funções públicas em Vila Rica.

Retomando o processo de justificação da sua mercê, Simão teve o seu pedido negado por ter exercido trabalhos manuais, mas recorreu da sentença, porque em semelhantes impedimentos era costume ser dispensado. Apresentando uma nova petição, alegava veemente que o motivo do impedimento não era “sórdido” e solicitava à Sua Majestade a sua dispensa pelos muitos anos de serviço em favor da Real Fazenda, recolhendo generosas quantidades de ouro para o pagamento dos quintos, agindo sempre com zelo, alteridade e desinteresse²⁹.

Simão da Rocha Pereira ainda possuía outros fundamentos para se valer na dispensa daquele impedimento, como os serviços prestados ao monarca nos “cargos da República”, exercendo as funções de almotacé,

²⁷ Ibidem, fls. 8 e 8v.

²⁸ Ibidem, fls. 9 e 9v.

²⁹ Ibidem, fl. 6.

vereador, juiz ordinário, fiscal da Intendência e capitão da Cavalaria da Ordenança Auxiliar em Vila Rica. Ou seja, pelo histórico na região das Minas esmiuçado no seu pedido de dispensa, figurava fortemente a seu favor o decurso de trintaanos de serviços prestados a favor da Coroa.

A argumentação interposta teve efeito positivo, e Simão foi dispensado do impedimento, mediante o depósito de um donativo de 100 moedas³⁰. Mas a quantia solicitada era elevada, e por esse motivo ele recorreu mais uma vez, esperando que a dispensa fosse alcançada sem o seu pagamento. Nesse momento do processo, o seu discurso destacou a expressividade da carreira mercantil para a composição econômica e social da sociedade que se estabeleceu nas zonas de mineração. Vale a pena transcrevermos esse relato, pois resgata elementos elucidativos sobre a sociedade que se conformou na região mineradora setecentista:

[...] posto que o suplicante negociasse algum dia em fazenda que vendia por seus caixeiros em Vila Rica das Minas Gerais parece que este trato lhe não irroga defeito maiormente compondo-se a maior parte daquele continente só de comerciantes e mineiros que são os homens bons que formam o corpo da República; além do que sendo tanto mais atendível o negócio como coluna primeira em que a mesma se sustenta que sem ele não podem os mineiros extrair o ouro em utilidade do Real Erário e dos interesses comuns do Reino, conservação e aumento do País [...]³¹.

Para reforçar o pedido, anexou o justificante uma certidão passada por Luiz Diogo Lobo da Silva, comendador da Ordem de Cristo e governador da capitania de Minas, atestando os bons serviços prestados por ele³². Alguns meses depois, em maio de 1769, Simão obteve a resposta

³⁰ Ibidem, fl. 7v.

³¹ Ibidem, fl. 10.

³² “Certifico que chegando a este governo e tomando posse dele em 28 de dezembro de 1763 nele achei exercitando o posto de Capitão de Cavalos Auxiliar do Regimento de Vila Rica a Simão da Rocha Pereira desempenhando em tudo o que lhe tenho determinado as obrigações do Real Serviço e sendo nomeado para conduzir no ano de 1765 ao Rio de Janeiro uma leva de cento e tantos recrutados para se preencherem os Regimentos da dita Capitania o praticou com os soldados auxiliares do expressado Regimento que lhe destinei entregando-os a ordem do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde de Cunha Vice-Rei do Estado, regulando-se nesta diligência não só com acerto mas com despesa de sua fazenda, sem que para ela nem para os soldados da dita escolta se concorresse com alguma da Real Fazenda, além da porção que se destinou para a subsistência dos recrutados, a qual aumentou de sua fazenda no desejo de os conduzir satisfeitos: por cujas circunstâncias e a do zelo, que lhe reconheço do Real Serviço e em que tem continuado até o presente se constitui digno de toda a mercê e graça que S. M. F. for servido fazer-lhe, o que juro sendo necessário pelo Hábito que professo e para a todo o tempo constar lhe mandei passar a presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas armas. Vila Rica, oito de fevereiro de 1768//Luiz Diogo Lobo da Silva”. Ibidem, fl. 11.

desejada, sendo então liberado de fazer o depósito das 100 moedas e recebendo, finalmente, sua provisão para o hábito da Ordem de Cristo.

A história do comerciante Braz Gomes de Oliveira, reconstituída através de seu inventário *post mortem* e das disposições deixadas em seu testamento, também ilumina as muitas facetas que marcaram a efemeridade da condição de comerciante nas Minas setecentistas. Braz teve seu patrimônio calculado em Rs. 12:961\$417, e pelas informações apuradas, percebemos que ele era um destacado agente no universo mercantil de Vila Rica. Esse comerciante já morava nas Minas no mínimo por 15 anos antes do seu falecimento, ocorrido em agosto de 1752, pois em junho de 1737 o encontramos como um dos clientes da loja dos irmãos Jorge e Manuel. Nove anos mais tarde, em 1746, apareceu como proprietário de uma loja de grande porte situada no distrito de Ouro Preto³³.

Português nascido e batizado na freguesia de São Miguel, termo de Guimarães, Braz era filho legítimo de João Gomes de Carvalho e Ana de Oliveira, e foi casado com Leonor dos Anjos, com quem teve sete filhos, todos menores na época da sua morte³⁴. Assim como outros agentes da mercancia, iniciou suas atividades no comércio sendo caixeiro de loja, o que pode ser verificado, pois, conforme seus legados, deixou para Ventura Rodrigues Velho, importante comerciante da região, a quantia de Rs. 600\$000 por algum prejuízo causado no tempo em que tinha sido o seu caixeiro.

Em meados da década de 1740, estabeleceu uma sociedade mercantil registrada em cartório com seu compadre Manuel Pereira de Magalhães, cuja atividade começou com um investimento individual de Rs. 1:600\$000 e logo foi ampliado por Braz, ao investir mais Rs. 3:200\$000, conforme as condições estabelecidas na escritura da companhia. Para maior clareza no ajuste das contas a ser realizado com o fim da sociedade, Braz Gomes de Oliveira, com o consentimento de seu sócio, fez algumas menções sobre os negócios e dívidas da empresa no seu testamento. Dentre elas, um montante expressivo de Rs. 20:310\$000, resultado de um orçamento que ambos calcularam sobre as dívidas passivas daquela casa mercantil.

Além das dívidas para ajustar com os credores no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, a companhia possuía dois cavalos, uma casa onde moravam três escravos provavelmente utilizada também como ponto comercial, e as dívidas ativas em “um livro corrente de razão”, que

³³ Esse dado está no lançamento do livro de capitação do ano de 1746. Referência: APM – Coleção Casa dos Contos – CC 2027 – fls. 97 e 195.

³⁴ AHMI – CPOP – Inventário (1764) – Códice 54 – Auto 607 – 2º ofício.

relacionava as letras de crédito e as execuções judiciais do negócio. Ao que parece, essa atividade movimentava um vultoso cabedal, capaz de gerar um intenso fluxo mercantil, pois contava com três caixeiros, os quais, com o fim da sociedade, teriam suas contas ajustadas.

A loja de Braz e Manuel, como já foi explicitado, esteve entre os estabelecimentos de grande porte em Vila Rica, ao menos para o decênio de 1740. A fim de garantir a demanda de sua clientela, esses sócios mantiveram vínculos com outros comerciantes e, nessa medida, a atividade entrelaçou-se na vigorosa cadeia mercantil de abastecimento da região mineradora, sendo um claro exemplo de como se estruturava o comércio nos núcleos de mineração. O conteúdo formalizado em uma letra de crédito em nome de Braz, por exemplo, traz relevantes informações sobre essa cadeia mercantil articulada para o abastecimento da região. Isto é:

Devo que pagarei ao Senhor Sargento-mor João Borges de Freitas e Companhia 1:055\$000 e doze vinténs procedidos de fazenda que por minha ordem comprou Francisco Xavier de Souza ao dito senhor a qual recebi a meu contento em preço como em bondade cuja quantia de 1:055\$012 pagarei a ele dito ou a quem este me mostrar para a prova que [ilegível, uma palavra] despesa neste porto vindo de Lisboa sem a isso por dúvida alguma a cuja satisfação obrigo minha pessoa e bens, e por verdade e para sua clareza lhe passei este por mim somente assinado. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1752. Braz Gomes de Oliveira// que este fiz por ordem do dito Francisco Xavier de Souza³⁵.

O fato de seu inventário e testamento demonstrarem uma sociedade mercantil ativa também nos faz supor que Braz Gomes de Oliveira ainda estivesse em plena fase de investimento e ascensão no trato mercantil quando faleceu. Assim, o monte-mor dos bens inventariados, no valor de Rs. 12:961\$417, e distribuído entre o abatimento das suas dívidas (Rs. 608\$123), a meação da viúva (Rs. 6:176\$647), sua terça (Rs. 2:058\$882), e órfãos (Rs. 588\$252), não deve ser tomado como um patrimônio amealhado ao longo de toda uma trajetória mercantil.

De outra parte, a demonstração de uma atividade mercantil bem sucedida não se revela na ostentação de títulos, cargos ou insígnias que lhe conferissem distinção social. Mas não significa, entretanto, que lhe faltasse prestígio na sociedade, porque seu corpo certamente foi amortalhado no hábito de São Francisco e sepultado na mais importante igreja da vila, a Matriz de Nossa Senhora do Pilar, de onde era freguês.

Mesmo determinando o prazo de sete anos para que seus testamenteiros fizessem a prestação de contas dos bens inventariados e em junho de 1754 fosse apresentada a partilha entre os herdeiros pelo Juízo

³⁵ Ibidem [sem numeração].

de Órfãos, a situação do espólio de Braz ainda permanecia pendente em 1759, pois o seu sócio Manuel Pereira de Magalhães não havia realizado a conta final daquela sociedade comercial. Isso levou o tutor dos órfãos, o capitão Francisco Xavier de Souza, na época casado com a viúva de Braz, a apresentar um requerimento solicitando o pagamento da parte do falecido na sociedade, mesmo que fosse apurado em mercadorias. Como resposta ao requerimento, Manuel Pereira de Magalhães apresentou motivos para a sua inadimplência, embasado nas dificuldades que os homens de negócios dos núcleos de mineração experimentavam, devido à inconstância dos moradores que tornavam as dívidas incertas e as cobranças dificultosas³⁶.

O desfecho final das contas da sociedade se deu pela recuperação das mercadorias que estavam em poder do sócio Manuel. Mas os órfãos de Braz só tomaram posse da herança a partir de 1777, ao recorrerem à justiça alegando capacidade para requerer e administrar os bens que ficaram da herança de seu pai e sob a tutela do padrasto.

Dentre os comerciantes portugueses estabelecidos na região mineradora e que permaneceram por lá estava Manuel Teixeira Sobreira, um destacado negociante que se tornou um abastado dono de terras. Em 1742 Manuel candidatou-se à habilitação para familiar do Santo Ofício, quando então se apresentou como homem de negócios residente em Vila Rica, nascido e batizado na Vila Cova da Lixa, concelho de Felgueiras e arcebispado de Braga³⁷.

Na época, Manuel já estava casado com Maria Ribeira da Conceição, natural e moradora de Vila Rica. Um casamento certamente influenciado pelo fato de seu sogro, Manuel Ribeiro, ter sido seu conterrâneo³⁸. Embora pela sua boa apresentação na petição inicial ao destacar a atuação como homem de negócios, o processo não dispõe de qualquer informação que possa trazer a lume elementos para a composição de sua história de vida. Um fato relacionado às diligências judiciais realizadas em sua terra natal foi, para surpresa desse postulante, determinante para o encerramento do processo sem qualquer despacho do Conselho Geral: a evidência de fortes rumores de descendência judaica³⁹.

Cláudia Martinez, no seu estudo sobre Bonfim do Paraopeba, relata que Manuel Teixeira Sobreira instalou-se na região à beira do rio

³⁶ Ibidem [sem numeração].

³⁷ IANTT – Habilitações Incompletas do Santo Ofício – Maço 113 – Documento 4695 – fl. 1.

³⁸ Ibidem, fl. 1v.

³⁹ Ibidem, fl. 4.

Águas Claras, fixando morada na sua fazenda chamada Palestina e que suas propriedades estavam voltadas para o cultivo e abastecimento das zonas de mineração. Uma delas, aliás, apelidada de Rocinha, foi elevada à vila em 1838, posteriormente emancipando-se da comarca de Ouro Preto e, atualmente, é a cidade de Bonfim⁴⁰.

A identificação de que Manuel iniciou sua trajetória como comerciante na capitania do ouro partiu do cruzamento de informações obtidas em fontes como o borrador da loja de Jorge e Manuel, mediante o registro de empréstimo de mercadorias trocadas entre a casa mercantil desses irmãos com a de Manuel, ambas situadas em Vila Rica. Além disso, o seu envolvimento com a atividade mercantil também pode ser vislumbrado pelas ações de alma, crédito e execução que tentou como recurso para recuperar as dívidas contraídas com os negócios de sua casa mercantil, nos decênios de 1730 e 1740⁴¹.

Da mesma forma que Simão da Rocha Pereira, Manuel Teixeira Sobreira diversificou os seus negócios e, ao longo dos anos, abandonou o trato mercantil, tornando-se um proeminente minerador e produtor rural na comarca de Vila Rica, inclusive com sesmarias em outras comarcas, como a de Rio das Mortes e Sabará. Além disso, Manuel foi sócio de João de Souza Lisboa na companhia que arrematou os contratos das Entradas, Dízimos Reais e Passagens da capitania das Minas, entre 1762 e 1765⁴².

Um último caso de comerciante a ser analisado é o do minhoto Gonçalo Francisco Neves, que já era casado quando partiu da metrópole para a América portuguesa durante a primeira metade do século XVIII. Ele era natural de Santa Maria de Coruite, no termo da Vila de Guimarães, e deixou sua esposa que se chamava Antônia das Neves em Lisboa ao partir para a América portuguesa, instalando-se em Vila Rica, onde manteve uma casa mercantil até 1737⁴³.

Sua trajetória mercantil em Vila Rica, acompanhada através do seu testamento e do inventário de seus bens, revela-nos um percurso que parece não ter sido bem-sucedido, apesar de ter se tornado um familiar

⁴⁰ Manuel Teixeira Sobreira ficou conhecido por fundador de Bonfim, e a imagem do padroeiro da cidade, um Senhor do Bonfim exposto na Igreja Matriz, foi trazida de Portugal por ele. Cf. MARTINEZ, Cláudia Eliane Parreira Marques. *Riqueza e escravidão: vida material e população no século XIX – Bonfim do Paraopeba/MG*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2007. p. 25.

⁴¹ AHMI – CPOP – Alma – Cód. 275 – Auto 5575 – 1º Ofício; AHMI – CPOP – Crédito – Cód. 253 – Auto 4484 – 1º Ofício.

⁴² ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. *Em nome do rei e dos negócios: direitos e tributos nas Minas setecentistas (1730-1789)*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008. p. 228.

⁴³ AHMI/CPOP – Inventário (1747) – Códice 59 – Auto 710 – 1º ofício – Gonçalo Francisco Neves.

do Santo Ofício. Podemos presumir isso, pois, ao falecer, em 1747, suas dívidas ultrapassavam os bens amealhados, levando-o a declarar em uma das cláusulas testamentárias que seu único filho, chamado José – um frade no Convento da Graça em Lisboa – não seria nomeado como herdeiro de seus bens “por ter dívidas e ser pouco o que possuo para pagamento delas”⁴⁴.

O testamenteiro e inventariante de Gonçalo foi o sobrinho Domingos da Silva Neves, que também assumiu os seus negócios. O acordo realizado entre Gonçalo e Domingos foi declarado no seu testamento, cujas informações diziam que ele tinha sido morador em Vila Rica, onde possuía uma casa com estabelecimento mercantil que foi vendida a este seu sobrinho em maio de 1737, junto com um moleque, as mercadorias da loja e as dívidas a receber. Por conta desse mesmo acordo, Domingos responsabilizou-se pelo pagamento de parte de suas dívidas em Vila Rica, no Rio de Janeiro e em Lisboa⁴⁵.

Após encerrar os seus negócios, Gonçalo foi morar na Fazenda da Casa da Moeda, que ficava na freguesia de Itabirito, uma propriedade do compadre e sargento-mor Domingos de Amorim, e por lá permaneceu até o tempo do seu falecimento⁴⁶. Dentre os bens do seu espólio estavam três escravos que seu sobrinho havia comprado em 1744, para suas atividades na fazenda da Moeda, um “macho com cangalhas”, alguns trastes, roupas de seu uso, duas medalhas do Santo Ofício e contas para ajustar com Amorim, produto do trabalho dos seus escravos na fazenda⁴⁷.

Apesar de ter sido um agente mercantil em Vila Rica em tempos quando a mineração atingia níveis elevados de produção e se habilitado ao cargo de familiar do Santo Ofício, o que lhe conferia prestígio naquela sociedade, o desfecho da trajetória mercantil de Gonçalo esteve marcado pelas dificuldades financeiras enfrentadas nos últimos anos de vida. Por isso, depois de satisfeitas as suas dívidas nas Minas, os remanescentes seriam destinados ao pagamento de seus credores em Portugal. Alertando, ademais, que os bens ficariam “[...] retratando as dívidas até aonde chegarem os ditos bens e o que eu ficar devendo peço a todos os

⁴⁴ Ibidem, fl. 4.

⁴⁵ Ibidem, fl. 4v. e 5.

⁴⁶ Ibidem, fl. 4v.

⁴⁷ As atividades na fazenda de seu compadre estavam voltadas para o cultivo de gêneros alimentícios, principalmente grãos, como o milho, posto que foram avaliados 500 alqueires desse produto no seu inventário. Mesmo que essa tenha sido sua principal atividade nos últimos anos de vida, parece que as mesmas não se restringiram apenas à agricultura, pois informou em seu testamento que havia “em poder de Braz Gomes de Oliveira umas cinquenta pedrinhas do tamanho de aljofres [gotas de água] para mas [sic] mandar vender no Rio de Janeiro e o que renderem se botará a minha conta”. Ibidem, fl. 5.

meus credores me perdoem pelo amor de Deus que se eu lhe não pago tudo é porque o não tenho⁴⁸.

Considerações finais

Os casos reconstituídos aqui apresentam um mosaico de situações que apontam para a inadequação do uso da prosopografia em estudos sobre o perfil dos comerciantes e, conseqüentemente, sobre a atividade mercantil que se desenvolveu em Minas colonial. Assim sendo, mediante a análise de letras de crédito e de estudos de caso, identificamos três características inerentes ao comportamento dos comerciantes que apontam para essa questão: as sociedades mercantis temporárias como forma de estruturação da atividade mercantil; a transitoriedade dos comerciantes; e as possibilidades de ascensão social e econômica da profissão.

De início, ressaltamos que o exame da trajetória de alguns agentes da mercancia, mas especialmente das letras de crédito, apontam para as sociedades mercantis como uma estratégia para a gestão do comércio fixo nos termos de Mariana e Vila Rica. Em boa medida, a recorrência dessas sociedades contribui para a dificuldade em identificar os comerciantes e as casas mercantis que se estabeleceram nos núcleos de mineração, especialmente pelo seu caráter temporário preestabelecido com a composição de suas cláusulas contratuais.

Por sua vez, as histórias narradas revelam que a maioria dos personagens analisados iniciou na mercancia como caixeiros de casas mercantis voltadas para a demanda do opulento mercado de abastecimento das zonas de mineração. Entretanto, depois de um período de aprendizado na lida mercantil, por estarem engajados na atividade, adquiriam a experiência e as condições necessárias para investir em negócios próprios no comércio fixo da região. O lucro obtido com alguns poucos anos negociando e o sucesso no trato mercantil projetavam os mais perspicazes jovens agentes a um patamar mais elevado na carreira ou, ainda, a outros setores de destaque econômico e de distinção social.

Um dos percursos significativos era aquele em que os comerciantes se lançavam em empreitadas de maior fôlego, tornando-se homens de negócios do comércio *por grosso* bem como contratadores de algum monopólio régio. Tal o caso de Jorge Pinto de Azeredo que, em pouco menos de uma década de atividades em uma sociedade mercantil com seu irmão Manuel Cardoso Pinto, ingressou no universo dos contratos

régios e regressou para a metrópole portuguesa, estabelecendo residência em Lisboa, onde figurou como homem de negócios do seletto grupo da mais importante praça mercantil do Império português⁴⁹. Com esse tipo de migração, o comerciante não deixava de atuar no ramo mercantil, mas quase sempre se deslocava para outra praça, provavelmente mais vantajosa e com investimentos de grande envergadura, como o comércio *por grosso*, o que dificulta o trabalho do historiador em problematizar a sua atuação no mercado para o abastecimento das zonas de mineração.

Evidenciamos também exemplos de agentes mercantis que se beneficiaram do comércio de abastecimento das zonas de mineração e acabaram por diversificar os seus investimentos na região, por exemplo, com a aquisição de propriedades voltadas para a mineração, para a produção rural ou, ainda, atuando em cargos administrativos e ocupando postos militares. Assim, quando a estabilidade em outro ramo econômico era alcançada, abandonavam a atividade mercantil ou, ao menos, os investimentos no comércio fixo. Percursos que dificilmente podem ser acompanhados nos inventários *post mortem* ou testamentos desses indivíduos, pelo fato de não mais estarem vinculados à atividade mercantil nos últimos anos de suas vidas.

Diante dessa possibilidade de migração profissional, é preciso atentar para fontes que permitam capturar a atuação desses agentes no comércio local no momento em que ainda exerciam a atividade, como as ações judiciais sobre cobranças de dívidas na justiça local e as escriturações de natureza contábil ou fiscal.

Outras fontes de informação com expectativas positivas a esse respeito são os processos elaborados para a familiatura do Santo Ofício e para a justificação da mercê do hábito da Ordem de Cristo, pois guardam valiosos registros para a reconstituição da história de vida dos candidatos. Melhor dizendo, esses processos, em sua maioria, eram compostos por relatos e depoimentos de testemunhas que tinham presenciado em algum momento de suas vidas a atuação do postulante, por isso, revelam detalhes que iluminam trajetórias individuais e ajudam a compor o perfil do comerciante.

Dessa forma, descortinamos histórias de vida de portugueses que iniciaram suas trajetórias no comércio de abastecimento e se tornaram proeminentes representantes da elite local das Minas setecentistas. Tal o caso de Simão da Rocha Pereira, que, depois de alguns anos atuando no

⁴⁹ Da mesma forma que Jorge Pinto de Azeredo iniciou sua carreira mercantil com o comércio de abastecimento das zonas de mineração e se inseriu no comércio *por grosso*, regressando a Portugal para atuar como homem de negócios na praça mercantil de Lisboa, identificamos em nossa tese de doutoramento outros personagens que trilharam esse caminho. PEREIRA, op. cit. Ver especialmente o capítulo 3.

comércio, ingressou na carreira militar, ocupou cargos administrativos e, preterindo de vez esse comércio, tornou-se um minerador, além de ascender ao posto de capitão da tropa auxiliar de cavalos de Vila Rica. Assim também Manuel Teixeira Sobreira, seu contemporâneo, abandonou o comércio fixo ao diversificar suas atividades econômicas com o estabelecimento de sociedades para adjudicação de contratos régios e aquisição de sesmarias e de propriedades mistas com terras minerais e produtivas. Destacamos, por fim, a trajetória de Gonçalo Francisco Neves, que, dentro das variáveis relacionadas à transitoriedade do agente mercantil nas Minas, ilustra o perfil do comerciante que abandonou a carreira em decorrência do fracasso de seus negócios, provavelmente relacionado a infortúnios de ordem pessoal, por ter sido a época marcadamente de expansão econômica.

Recebido em: 26 de novembro de 2015.

Aprovado em: 8 de maio de 2016.